

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Chamada para requisição de recursos de docentes e discentes para passagens
diárias e auxílio financeiro para visitas e participação em eventos técnico-
científicos

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) do Centro Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições e considerando o que consta no, torna público que estarão abertas as inscrições para o pleito de recursos para diárias, passagens e auxílio financeiro para visitas e participação em eventos técnico-científicos com recursos advindos PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CAPIXABAS EMERGENTES – PROAPEM (Edital nº 04/2022 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes).

1 Das condições para se solicitar auxílio financeiro para participação em eventos técnico-científicos

Com referência ao artigo 2 da resolução 001/2015 do PPGAdm, devem ser seguidos os seguintes critérios para solicitar auxílio financeiro.

Para solicitar auxílio financeiro ao PPGAdm o discente deve atender às condições indicadas nos §§ 1º e 2º deste artigo e o docente deve atender às condições indicadas no § 2º deste artigo.

§ 1º O discente, no momento da solicitação de auxílio financeiro ao PPGAdm, deve atender às condições indicadas em um dos incisos a seguir:

I - comprovar que solicitou auxílio financeiro para o mesmo evento junto à Fapes e ele foi negado, conforme Art. 6º, inciso I, alínea “a” da resolução 001/2015 (item 5.1 desta chamada);

II - ou comprovar que solicitou auxílio financeiro para o mesmo evento junto à FAPES e ele foi concedido: mas (1) não cobre itens não financiáveis no edital ou (2) foi concedido com um valor insuficiente para cobrir as despesas referentes ao evento, conforme art. 6º, inciso I, alínea “b” da resolução 001/2015 (item 5.1 desta chamada);

III - ou comprovar a impossibilidade de realizar a solicitação à Fapes, conforme art. 6º, inciso I, alínea “c” da da resolução 001/2015 (item 5.1 desta chamada);

§ 2º O docente ou discente, no momento da solicitação de auxílio financeiro ao PPGAdm, deve atender às condições indicadas em todos os incisos a seguir:

I - não ter participado de evento técnico-científico com auxílio financeiro do PPGAdm/Ufes no ano efetivo da realização do evento solicitado;

II - estar vinculado ao PPGAdm/Ufes na condição de Professor Permanente ou ser aluno regular matriculado no curso de mestrado ou doutorado do PPGAdm/Ufes;

III - ter trabalho aprovado a ser apresentado no evento referente à solicitação;

IV - ser o único candidato ao auxílio entre os autores (docentes e discentes) do mesmo trabalho.

2 Do auxílio específico para diárias e passagens

O auxílio para diárias e/ou passagens deve ter a devida comprovação de necessidade e pode ser solicitado para as seguintes circunstâncias:

- i. Participação em eventos técnico-científicos internacionais;
- ii. Participação nos eventos nacionais EnANPAD e SEMEAD (mediante à necessidade e demanda não atendida pelo PROAP);
- iii. Visitas técnico-científicas internacionais.

2.1 Dos requisitos gerais para solicitação de diárias e passagens

- a) Os recursos de passagens e diárias não poderão ser utilizados para cobrir, integral ou parcialmente, despesas de beneficiários para o cumprimento das mesmas atividades ou ações já apoiadas por outros editais da Fapes (e.g. editais de visitas e estágios técnico-científicos; editais de participação em eventos técnico-científicos, dentre outros).
- b) O beneficiário que fizer uso do auxílio estágio técnico-científico ou visita técnico-científica no presente edital não poderá utilizar diárias e passagens aprovados no presente edital como complemento de despesas na realização de atividade ou ação prevista na visita ou estágio citado.
- c) Em caso de discente, haver requisitado e sido habilitado em edital específico da Fapes para as modalidades a que se destinam as passagens e diárias.

- d) Em caso de não haver edital aberto ou o pesquisador (docente ou discente) estiver em carência para uso de recursos diretamente via Fapes, o pesquisador pode solicitar recursos pela presente chamada.
- e) A cobertura de diárias para participação em eventos técnico-científicos prevê o número de dias de realização dos eventos e possibilita a solicitação de duas diárias adicionais.

3 Da solicitação de recursos para estágio e auxílio a visitas técnico-científicas (apenas docentes do PPGAdm – permanentes e colaboradores)

3.1 Dos requisitos gerais

Visto que não há resolução específica para utilização de recursos no PPGAdm com fim específico para estágio ou visitas técnico-científicas, aplicam-se, portanto, as mesmas condições previstas para participação em eventos na resolução 001/2015. Desse modo, para solicitação de recursos para visitas e estágios técnicos devem ser observadas as condições previstas no item 1 desta chamada.

No caso de visitas técnico-científicas a serem cobertas com a solicitação de passagens e diárias, observar as regras presentes no item 2 desta chamada.

3.2 Dos requisitos específicos

- a) Ter um orientador/supervisor vinculado à Instituição de destino em que desenvolverá as atividades propostas no estágio técnico-científico ou na visita técnico-científica;
- b) Ter anuência do PPGAdm e do orientador/supervisor vinculado à Instituição de destino para a realização das atividades propostas no estágio técnico-científico ou na visita técnico-científica;
 - b.1) A anuência do PPGAdm deverá ser encaminhada em papel timbrado, contendo o período e o destino do estágio técnico-científico ou da visita técnico-científica;
 - b.2) A anuência do orientador/supervisor vinculado à Instituição de destino deverá ser encaminhada em papel timbrado da Instituição, em que conste o período do

estágio técnico-científico ou da visita técnico-científica, a descrição das atividades previstas e o local de realização da mesma.

c) Não ter vínculo de parentesco, consanguinidade ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os orientadores/supervisores do PPGAdm e da Instituição de destino e/ou com coordenador do projeto;

f) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, ou equivalente para estrangeiros.

3.3 Da duração de estágios e visitas técnico-científicas

I – O estágio técnico-científico deverá ser realizado em períodos fixos de 30, 60 ou 90 dias contínuos, em abrangência nacional ou internacional e o auxílio será concedido conforme os níveis estabelecidos em Resolução CCAF nº 253/2019 e suas alterações.

II – Na modalidade de auxílio para visita técnico-científica, a mesma deverá ser realizada pelo período mínimo de 4 (quatro) dias e máximo de 15 (quinze) dias contínuos, em abrangência nacional ou internacional e o auxílio será concedido conforme os níveis estabelecidos em Resolução CCAF nº 253/2019 e suas alterações.

III – Na modalidade de visitas técnico científicas com utilização de diárias e passagens o prazo mínimo é de 4 (quatro) e máximo de 10 (dez) dias.

Observações: (1) a modalidade de estágio técnico-científico e auxílio a visita técnico científica tem regimento específico da Fapes e os recursos são provenientes de um pagamento único tipo "bolsa". Os valores são tabelados e podem ser verificados no link do item 7 desta chamada; (2) visitas técnico-científicas provenientes de passagens e diárias tem cobertura orçamentária já aprovada e mais flexível para uso, sendo preferível em um primeiro momento nas solicitações.

4 Do cronograma de submissões das solicitações e do processo de deferimento

- a) A presente chamada é de submissão contínua entre os anos de 2023 e 2024.
- b) Estando o requerente devidamente habilitado segundo os critérios presentes nesta chamada, serão contemplados os pedidos dentro da disponibilidade de recursos e ordem de submissão dos pedidos.
- c) Poderá cada professor fazer uma solicitação por ano e por modalidade de auxílio.
- d) A priorização da utilização dos recursos é para visitas e eventos internacionais. Poderão ser requisitados recursos para deslocamento e auxílio para eventos nacionais nas situações de: não haver recursos do PROAP do PPGAdm para atendimento dessas demandas; disponibilidade de recursos do PROAPEM; devida justificativa da relevância do uso do recurso para o PPGAdm a ser comprovada pelo requerente e avaliada pela comissão do PROAPEM que irá avaliar a solicitação.
- e) Em caso de conflito de cobertura para auxílios solicitados, já contemplados por outras solicitações aprovadas pelo pesquisador via Fapes, os pedidos serão indeferidos.

5 Da documentação a ser apresentada para a solicitação de recursos

5.1 Para eventos

I – se for discente apresentar os documentos indicados em uma das alíneas a seguir:

- a) comprovante de que solicitou apoio financeiro para participar do mesmo evento junto à FAPES e ele foi negado;
- b) ou todos os seguintes itens: 1) comprovante de que solicitou auxílio financeiro para o mesmo evento junto à Fapes e ele foi concedido; 2) declaração redigida pelo solicitante de que existem despesas não financiáveis no edital a serem solicitadas ao PPGAdm ou que o valor concedido não foi suficiente para cobrir as despesas referentes ao evento, descrevendo o item da despesa a ser complementado, o seu valor e destacando que os recursos públicos de duas

fontes não serão utilizados para cobrir um mesmo item de despesa, tais como diárias, passagem aérea etc., pois está ciente de que isso é ilegal;

c) ou todos os seguintes itens: 1) o edital da Fapes que trata de auxílio para participação em eventos vigente na data do envio do artigo para o evento; 2) o edital da Fapes que trata de auxílio para participação em eventos vigente no momento do pedido ao PPGAdm; 3) uma declaração redigida pelo solicitante explicando que desde o momento em que enviou o artigo para o evento, até o momento do pedido na secretaria do PPGAdm, não havia edital da Fapes no qual o solicitante atende-se os critérios para a solicitação, explicando quais são esses critérios que impediram a solicitação.

II – Se for discente ou docente apresentar os documentos indicados em todas as alíneas a seguir:

- a) apresentar o documento que comprova o aceite do artigo;
- b) apresentar documento com dados sobre o evento: local, data e horário de início e término;
- c) apresentar o resumo (ou trabalho completo) aceito;

III – Se for discente ou docente apresentar os documentos indicados em uma ou em mais de uma das alíneas a seguir, preenchidos conforme as regras da PRPPG, de acordo com o tipo de pedido de auxílio:

- a) Formulário de Solicitação de Diárias preenchido;
- b) Formulário de Solicitação de Passagens preenchido;
- c) Formulário de Solicitação de Pagamento de Inscrição preenchido. **Não existe a modalidade de reembolso de inscrições.**

5.2 Para visitas e estágios técnico científicos (exclusivo para docentes)

- a) Documento redigido pelo proponente com a descrição da visita ou estágio; especificação dos objetivos e propósitos; especificação da modalidade de auxílio requisitado: a) auxílio para visita técnico-científica b) estágio técnico-científico **c) solicitação de diárias e passagens (que podem caracterizar visitas técnico-científicas)** ; especificação da duração da visita ou estágio.

- b) Carta do orientador/supervisor proveniente da instituição que receberá o pesquisador do PPGAdm explicitando o convite e anuência para a visita ou estágio a ser realizado.
- c) Demais documentos que comprovem a necessidade da viagem e existência de vínculo entre as instituições. Ex.: comprovação de parceria já instituída, projetos conjuntos, artigos desenvolvidos em parceria, etc. Na ausência de documentação que comprove a parceria anteriormente, deve ser devidamente documentado o alinhamento entre as pesquisas do pesquisador do PPGAdm e da instituição de destino.
- d) Formulário de solicitação de passagens (exceto para a modalidade de visita e estágio técnico-científico, que preveem pagamento único tipo “bolsa”).
- e) Formulário de solicitação de diárias (exceto para a modalidade de visita e estágio técnico-científico, que preveem pagamento único tipo “bolsa”).

6 Dos prazos de requisição

Devem ser feitos com antecedência de no mínimo 120 dias com relação ao propósito da viagem. A requisição para participação de eventos pode ser aprovada mediante a submissão de trabalhos e será efetivada mediante a aprovação dos mesmos.

7 Dos valores dos auxílios

Conforme as normativas da Fapes no momento da aprovação do projeto e podem ser consultados em:

<https://fapes.es.gov.br/valores-de-bolsas-e-auxilios>

8 Da prestação de contas

Devem ser apresentados os comprovantes de viagem e participação nos referidos eventos e relatórios no prazo de até 30 dias após o retorno do pesquisador. Devem seguir os padrões do manual de prestação de contas da Fapes.

9 Das obrigações dos beneficiários do auxílio

- a) Citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação dos resultados dos auxílios;
- b) Realizar a Prestação de Contas Técnica e Financeira no prazo previsto;
- c) Devolver à Fapes eventuais valores recebidos indevidamente;

- d) Informar ao coordenador do projeto sobre quaisquer alterações ou descontinuidade na execução do estágio ou da visita;
- e) Estar ciente dos termos da Resolução CCAF de Boas Práticas Científicas da Fapes;
- f) Prestar quaisquer informações à Fapes sempre que solicitadas.

10 Disposições finais

Em casos não previstos nesta presente chamada e não devidamente regulamentados pela Fapes, os mesmos deverão ser analisados pela comissão do PROAPEM e revisado pelo colegiado do PPGAdm.

Vitória, 12 de junho de 2023

Dr. Bruno de Almeida Vilela
Coordenador do PPGAdm/UFES